



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Luiz Piza, nº 85 - Centro - Casa Branca/SP

Tel.: (19) 3671-1669

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, através de seu Prefeito Antônio Eduardo Marçon Nogueira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Leis Municipais nºs 3.749/2021 e 3.899/2023 - Estatuto dos Servidores do Quadro do Magistério e alterações, bem de acordo com as demais legislações vigentes, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, DE PROVAS E TÍTULOS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de Cargo Público **em Caráter Efetivo**.

A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Concurso Público estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Supervisão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Casa Branca, nomeada pela Portaria nº 7.799/2026.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos relacionadas na **Tabela I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração da Prefeitura, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Concurso Público, todos **em caráter efetivo** da Secretaria Municipal da Educação. O provimento se dará no quantitativo de cargos públicos disponibilizadas para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

CARGOS E VAGAS				
Cargo público	Vagas	Salário Hora/aula	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
Agente de Suporte	10 + CR	1.591,31	44	Ensino Fundamental Completo
Merendeira II	12 + CR	1.591,31	44	Ensino Fundamental Completo
Agente Educacional I	05 + CR	1.591,31	40	Ensino Médio Completo
Assistente de Administração e Serviços Públicos	10 + CR	2.162,87	40	Ensino Médio Completo
Nutricionista	01 + CR	3.859,89	40	Ensino Superior - Curso de Graduação em Nutrição registro na área e conhecimentos de nível médio em informática
Professor de Educação Básica - Creche II	15 + CR	27,04	30	Nível Superior Completo em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil ou o que determinar a legislação específica
Professor de Educação Básica - Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II	11 + CR	27,04	30	Nível Superior Completo em Pedagogia com Habilitação na Educação Infantil ou o que determinar a Legislação Específica
Professor de Disciplina Específica - Arte	CR	27,04	30	Nível Superior Completo - licenciatura plena completa na área de atuação
Professor de Disciplina Específica - Educação Física	CR	27,04	30	Nível Superior Completo - licenciatura plena completa na área e Registro CREF para Educação Física
Professor de Disciplina Específica - Inglês	03 + CR	27,04	30	Nível Superior Completo - licenciatura plena completa na área de atuação
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	CR	27,04	22	Nível superior completo em Pedagogia e o que Determinar a Legislação Específica
Professor de Educação Especial	02 + CR	27,04	30	Nível Superior Completo com licenciatura plena em pedagogia com especialização na área da Educação Especial, Psicopedagogia ou em área compatível com a necessidade específica do aluno

Legenda: CR = Cadastro Reserva.

1.3. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental Completo	R\$ 16,35
Ensino Médio Completo	R\$ 21,30
Nível Superior Completo	R\$ 25,95

1.4. Os candidatos **poderão inscrever-se em DOIS cargos públicos**, desde que os cargos públicos sejam de grupos diferentes, que terão as Provas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 01	GRUPO 02
Agente de Suporte	Merendeira II
Assistente de Administração e Serviços Públicos	Agente Educacional I
Nutricionista	Professor de Disciplina Específica - Arte
Professor de Educação Básica - Creche II	Professor de Disciplina Específica - Educação Física
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	Professor de Disciplina Específica - Inglês
Professor de Educação Especial	Professor de Educação Básica - Pré-Escola e Classes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II

1.5. As atribuições dos cargos públicos são as constantes do **Anexo VI** do presente Edital.

1.6. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, as jornadas previstas nas leis vigentes e a ordem de Classificação dos Candidatos classificados no certame por Cargo Público.

1.7. A convocação às vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Concurso Público) seguirão rigorosamente a classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Condições de inscrição

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público;
- Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do cargo público, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- O registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos públicos que possuírem tal exigência;
- Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo público, no ato da posse.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **01 DE ABRIL DE 2026 (quarta-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **04 DE MAIO DE 2026 (segunda-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **05 DE MAIO DE 2026 (terça-feira)**

2.3.1. As provas serão realizadas na cidade de Casa Branca/SP.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar a página principal do site **www.sigmarh.com.br** e clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Concurso Público da **PREFEITURA DE CASA BRANCA Nº 001/2026**.
- Se já for cadastrado, entrar com o CPF e senha. Se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação, o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário um endereço de e-mail válido**.
- A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”. Clicar em “Boleto Bancário”.
- Imprimir o Boleto para pagamento do valor conforme **item 1.3.** acima, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.

OBS.1: **Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**

OBS.2: **NÃO será aceito pagamento por PIX, agendamento com data posterior ao vencimento, por meio de depósito ou transferência entre contas.**

f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 05 DE MAIO DE 2026 (terça-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento efetivando a inscrição.

g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **05 DE MAIO DE 2026 (terça-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

2.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O CARGO PÚBLICO QUE CONSTA NO CAMPO “INSTRUÇÕES” DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.

2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO CARGO PÚBLICO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **05 DE MAIO DE 2026 (terça-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “**Pessoas com Deficiência**” deverão verificar o **Capítulo V** deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Os candidatos “**Pessoas Negras**” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, no dia **01 e 02 de abril de 2026**, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Luiz Piza, nº 85 - Centro - Casa Branca/SP.

2.12.1. Deverá levar os seguintes documentos:

a) **Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.

b) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.12**, com renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo nacional.

c) Cópia da **Carteira de Trabalho**:

c.1) Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.

c.2) Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.

c.3) Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

2.12.2. A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.12**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

2.12.3. A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgado no dia **06 de abril de 2026**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.4. O candidato que tiver a solicitação de Isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

2.12.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **10 de abril de 2026**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital. Caso não efetuar o pagamento do Boleto Bancário estará automaticamente excluído do Concurso Público.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **15 de maio de 2026** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas de inscritos.

3.2. O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.casabranca.sp.gov.br**.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XII – Dos Recursos**.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será excluído do Concurso Público.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **22 de maio de 2026**, a partir das 17 horas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) Deixar campos de informação da inscrição em branco;
- d) Não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XII – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Concurso Público

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital**.
- 4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.
- 4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Luiz Piza, nº 85 - Centro - Casa Branca/SP.
- 4.8.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.9.** Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou após o vencimento, seja qual for o motivo alegado, exceto pelas condições estabelecidas no **Item 2.12**. Também não será aceito pedido de devolução em razão da data definida para a realização da Prova Objetiva. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 4.10.** A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitar preenchendo o formulário de “Contato” presente no menu do *site* da empresa: **www.sigmarh.com.br**, até o último dia de inscrição.

4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

- a) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- c) Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança ou da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com o cargo público, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo público.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.1.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.1.4. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e o de convocação, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo Público.

5.1.5. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.1.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao Cargo Público para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o mesmo deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "sim" na opção "Pessoa com Deficiência" bem como deverá enviar por **SEDEX**, até 1 (um) dia após o término das inscrições (**data limite: 05/05/2026**), com os dizeres **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CASA BRANCA Nº 001/2026 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) Requerimento solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

a) DENTRO DO PRAZO - data limite: **05/05/2026**;

b) POR SEDEX - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;

c) LAUDO MÉDICO - original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses;

d) ANEXO IV - deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo acarretará na perda do direito:

a) De concorrer como pessoa com deficiência;

b) A tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;

c) De interpor Recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;

d) De ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição e conforme **Anexo IV**, tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para a sua realização da prova.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo público.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, de acordo com o artigo 445 da CLT.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou pelo não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, na forma da Lei Municipal nº 2.733, de 24 de agosto de 2005.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **item 6.1** deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, enviar por **SEDEX** até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**data limite: 05/05/2026**) com os dizeres **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE CASA BRANCA Nº 001/2026 – REQUERIMENTO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, o seguinte documento:

a) Requerimento solicitando reserva especial conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.

6.2.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO** - data limite: **05/05/2026**;
- b) **POR SEDEX** - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
- c) **ANEXO V** - deste Edital preenchido corretamente.

6.3. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 6.2**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoas negras.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.6. O primeiro candidato negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.7. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

- a) O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- b) O candidato negro nomeado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- c) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- d) Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.

6.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

6.8.1. O Procedimento de Heteroidentificação será obrigatório para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e optarem por concorrer às vagas reservadas, na forma do Decreto nº 3.248 de 11 de março de 2026.

6.8.2. A Autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, podendo ser confirmada ou não mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

6.8.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, composta por no mínimo 03 (três) membros, observando exclusivamente critérios fenotípicos do candidato, verificados no momento da avaliação e será vedada a utilização de:

- a) ascendência ou genealogia familiar;
- b) registros civis ou documentos pretéritos;
- c) exames genéticos ou biológicos;
- d) qualquer outro critério diverso das características fenotípicas.

6.8.4. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma **PRESENCIAL**, em data, horário e local a ser publicada, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.8.5. Após a divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação, através dos meios de divulgação citados no **Capítulo VII**, o candidato que tiver a Autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

6.8.6. O Recurso será analisado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por membros distintos da Comissão que realizou a avaliação inicial.

6.8.7. A decisão da Comissão Recursal será definitiva na esfera administrativa. Caso não seja confirmada a Autodeclaração Racial, o candidato será excluído da lista de vagas reservadas e permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do certame.

6.8.8. Constatada fraude ou má-fé na Autodeclaração Racial, apurada mediante procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. O Edital do Concurso Público, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para Realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o Resultado da Prova Prática, o Resultado da Avaliação de Títulos, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial do Município de Casa Branca e divulgados no **site www.sigmarh.com.br** e **www.casabranca.sp.gov.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes as datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A Prova Objetiva tem data prevista para sua realização em **14 de junho de 2026 e/ou 21 de junho de 2026**. As informações contendo o **DATA, LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva, serão publicadas no dia **29 de maio de 2026**, no Diário Oficial do Município de Casa Branca e divulgadas pela internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.casabranca.sp.gov.br**.

8.2. O cronograma das etapas deste Concurso Público consta no **Anexo VII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura de Casa Branca e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e/ou operacionais.

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O Concurso Público será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Para os cargos públicos de **Agente de Suporte, Agente Educacional I, Assistente de Administração e Serviços Públicos e Nutricionista:**

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.2. Para o cargo público de **Merendeira II:**

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital):** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.3. Para todos os cargos públicos de **Professor:**

Fase – **PROVA OBJETIVA:** Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **AValiação de Títulos (Instruções no Anexo III deste Edital):** De caráter Classificatório.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE CASA BRANCA/SP.

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) Original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) O uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

9.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

9.7.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

9.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, nem utilizar óculos escuros bem como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.14**.

9.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou

dano dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

9.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

9.20. Em cada fase do Concurso Público os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome e a nota.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

9.21. Ao participar do Concurso Público o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Concurso Público, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

10.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

10.2.1. Para os cargos públicos de **Agente de Suporte e Agente Educacional I**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	3 horas
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	15		

10.2.2. Para o cargo público de **Merendeira II**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	3 horas
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	15		
Prática	Conforme Critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital			

10.2.3. Para o cargo público de **Assistente de Administração e Serviços Públicos**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	3 horas
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		
	Noções de Informática	10		

10.2.4. Para o cargo público de **Nutricionista**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	3 horas
	Matemática	5		
	Noções de Informática	5		
	Conhecimentos Específicos	20		

10.2.5. Para todos os cargos públicos de **Professor**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	3 horas
	Matemática	10		
	Conhecimentos Específicos	20		
Títulos	Conforme Critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital			

10.3. DA APROVAÇÃO:

10.3.1. Para os cargos de **Agente de Suporte, Agente Educacional I, Assistente de Administração e Serviços Públicos e Nutricionista** serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

10.3.2. Para o cargo de **Merendeira II** serão considerados aprovados na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva, na proporção citada abaixo.** Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática:

Cargo	Nº máximo de Candidatos aprovados
Merendeira II	20

10.3.3. Para todos os cargos de **Professor** serão considerados aprovados e **TERÃO OS TÍTULOS AVALIADOS** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.**

10.4. O tempo de duração total da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

10.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

10.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

10.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

10.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

10.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.11. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou com emenda ou rasura, ainda que legível.

10.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

10.16. O candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala, caso identifique algum problema de impressão ou o recebimento do mesmo com o cargo diferente ao qual se candidatou.

10.17. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.18. Os **03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala e o verso de todas as folhas de respostas dos candidatos presentes. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Concurso Público.

10.19. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas.

10.20. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o original do documento de identidade exigido no **Item 9.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.14 e 9.16.**

10.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.22. A SigmaRH, bem como a Prefeitura não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção do cargo público.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

11.2.1. Para os cargos de **Agente de Suporte, Agente Educacional I, Assistente de Administração e Serviços Públicos e Nutricionista** a pontuação final será igual a pontuações obtida na Prova Objetiva.

11.2.2. Para o cargo de **Merendeira II** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações da Prova Objetiva e da Prova Prática.

11.2.3. Para os cargos de **Professor** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

11.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência para desempate na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (para os cargos de Professor e Nutricionista);
- c) Tiver maior número de acertos na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva (para os cargos de Agente de Suporte e Agente Educacional I);
- d) Tiver maior número de acertos na parte de Informática da Prova Objetiva (para o cargo de Assistente de Administração e Serviços Públicos)
- e) Tiver maior nota na Prova Prática (para o cargo de Merendeira II);
- f) Por sorteio público.

11.5. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII** deste Edital.

11.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Concurso Público, não cabendo mais recursos.

11.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Todos os Recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Concurso Público ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

12.2. Será admitido Recurso quanto:

- a) Ao indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição;
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**;
- d) Aos resultados das provas e avaliação de títulos;
- e) Ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

12.3. Serão desconsiderados os Recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

12.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os Recursos que:

- a) Estiverem fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital;
- b) Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail);
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) Não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

12.5. Para o Recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) para cada questão. Caso o Recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

12.6. Para interpor Recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) Fazer o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entrar no espaço destinado a esse Concurso Público na área “Notícias”;
- d) Clicar em “Recursos” e preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clicar em “Enviar”.

12.7. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Para ter acesso à Resposta ao Recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o site www.sigmarh.com.br;
 - b) Fazer o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
 - c) Entrar na área “Candidatos”;
 - d) Clicar em “Meus Recursos”.
- OBS.:** Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

12.10. A divulgação das Respostas aos Recursos será como segue:

- a) Para a **alínea “a”** do **Item 12.2.:** conforme **Item 2.12.3** deste Edital.
- b) Para a **alínea “b”** do **Item 12.2.:** conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c) Para a **alínea “c”** do **Item 12.2.:** junto a divulgação do Resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a **alínea “d”** e **“e”** do **Item 12.2.:** em editais posteriores.

12.11. A Banca Examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para Recurso e, em segunda instância a Comissão do Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão Recursos adicionais.

12.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de Recurso, Recurso do Recurso ou Recurso de gabarito final definitivo.

12.13. A interposição dos Recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação

13.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

13.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Casa Branca em atendimento às suas necessidades e conveniências.

13.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

13.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da Prefeitura de Casa Branca, especificamente o Diário Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.

13.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horário determinados nos editais publicados.

13.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.

13.7. Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO XIV – Da Contratação

14.1. A Contratação obedecerá rigorosamente à Classificação Final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

14.2. A Contratação do candidato aprovado no Concurso Público ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da Idade Mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
- b) Comprovação das exigências contidas na **Tabela I** - requisitos mínimos exigidos;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou Certificado de Naturalização (original e cópia sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral Emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade (original e cópia sem autenticação);
- i) 1 (uma) foto 3x4 Recente e Colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (cópia impressa);
- k) Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais);
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 6 anos (originais e cópias sem autenticação);
- m) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br);
- n) Certidão de Distribuição Criminal (www.tjsp.jus.br);
- o) Certidão de Execução Criminal (www.tjsp.jus.br);
- p) Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar da União (www.stm.gov.br);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br);
- s) Caso seja ocupante de outro Cargo, Emprego ou Função Pública em qualquer esfera do governo, apresentar Declaração constando o Nome do Cargo, Carga horária e Horário de Trabalho emitida pelo Setor competente do Órgão;
- t) outras Declarações ou Documentações necessárias a critério do **Município de Casa Branca**.

14.3. O candidato deve estar ciente que se aprovado, quando da Contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o Cargo Público, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

14.4. A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto a Prefeitura de Casa Branca.

14.5. A aprovação no Concurso Público não significa imediata Contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Casa Branca, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à **EXAME MÉDICO, de caráter eliminatório** promovida pela Prefeitura de Casa Branca, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

14.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração da Prefeitura de Casa Branca.

14.8. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Prefeitura de Casa Branca.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

15.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial do Município de Casa Branca e em caráter meramente informativo nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.casabranca.sp.gov.br**. **É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.**

15.2. A Prefeitura de Casa Branca e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da Contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Concurso Público e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Concurso Público.

15.7. Caberá ao Prefeito de Casa Branca a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.8. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço pela Prefeitura de Casa Branca, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso Público.

15.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

15.10. O Foro da Comarca de Casa Branca decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II - Instruções para a Prova Prática;

Anexo III - Instruções para a Avaliação de Títulos;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo V - Modelo de Requerimento - Cota Pessoas Negras ou Pardas;

Anexo VI - Atribuições dos cargos públicos;

Anexo VII - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Casa Branca, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREFEITURA DE CASA BRANCA

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período	Horário
Publicação Oficial do Edital de Abertura	30/03/26	17h
Período de Inscrições	01/04/26 a 04/05/26	até às 16h
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	05/05/26	Conforme Item 2.6
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	01 e 02/04/26	até às 16h
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	06/04/26	17h
Período de interposição de recursos referente ao indeferimento da isenção	07 e 08/04/26	até às 16h
Resultado dos recursos referentes ao indeferimento da isenção	10/04/26	17h
Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos	15/05/26	17h
Período de interposição de recursos referente à Lista dos Inscritos	18 e 19/05/26	até às 16h
Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	22/05/26	17h
Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	29/05/26	17h
Data provável para Realização da Prova Objetiva	14/06/2026 e/ou 21/06/26	a definir
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	14 e/ou 21/06/26	20h
Período de interposição de recursos referentes aos gabaritos e questões	15 e 16 ou 22 e 23/06/26	até às 16h
- Publicação do Resultado da Prova Objetiva - Data para o envio dos Títulos - Data, Horário e Local da Prova Prática - Data, Horário e Local do Procedimento de Heteroidentificação	26/06/26	17h
Período de interposição de recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	29 e 30/06/26	até às 16h
Resultado dos recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	03/07/26	17h
Data provável para Realização da Prova Prática	05/07/26	a definir
Data provável para Realização do envio de Títulos	06 e 08/07/26	até às 18h
Data provável para o Procedimento de Heteroidentificação	06 a 08/07/26	a definir
Publicação do Resultado da Prova Prática, da Avaliação de Títulos e do Procedimento de Heteroidentificação	17/07/26	17h
Período de interposição de recursos referentes ao resultado da Prova Prática, da Avaliação de Títulos e do Procedimento de Heteroidentificação	20 e 21/07/26	até às 16h
Resultado dos recursos referentes ao resultado Prova Prática, da Avaliação de Títulos e do Procedimento de Heteroidentificação	24/07/26	17h
Classificação Final	24/07/26	17h
Período de interposição de recursos referentes à Classificação Final	27 e 28/07/26	até às 16h
Resultado dos recursos referentes à Classificação Final	30/07/26	17h
Homologação	31/07/26	17h